



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO

Lei nº: 805/2013.

São Valério, 24 de junho de 2013.

“Cria a Banda Musical do município de São Valério e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música do Município de São Valério – TO, com a seguinte denominação: **BANDA MUNICIPAL SANFONEIRO ARGEMIRO RIBEIRO DA CUNHA.**

Art. 2º. – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no quadro de provimento em comissão, o cargo de Maestro Musical, com formação no ensino superior, com 01(uma) vaga e nível salarial DAS-III.

Art. 3º. – A Banda Municipal Sanfoneiro Argemiro Ribeiro da Cunha, terá as seguintes atribuições: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º. – A Banda Musical do Município de São Valério - TO, poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – A Banda musical do Município de São Valério, fica subordinada à Secretaria Municipal de Cultura do Município.

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de crédito adicional especial que fica autorizado esta lei. Devendo consignar nos próximos orçamentos anuais dotações próprias para suportar as despesas com a Banda Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2013.


Dr. JOÃO JAIME CASSÓLI.
Prefeito Municipal.